



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 671/10- GP

LEI 840/10

(Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Ministério da Saúde para participação em programa daquele Ministério)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Ministério da Saúde, objetivando a participação na Política Nacional de Atenção às Urgências – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Art. 2º. Visando a melhor adequação aos termos do serviço descrito no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado a receber, em doação ou comodato, veículos e equipamentos que venham a ser colocados à sua disposição pelo Programa em apreço.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de abril de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal